



PRINCÍPIO ÉTICO E REGRAS DE CONDUTA

1. PRINCÍPIO ÉTICO

A LINK, seus Diretores e Funcionários manterão em todas as suas operações e no relacionamento com seus Clientes, mercado e colaboradores, elevados princípios e regras de conduta, conforme exposto neste documento.

A LINK não adotará práticas que configurem concorrência desleal ou prática não equitativa.

A LINK atuará sempre em perfeita conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas de mercado, exigindo a mesma atuação por parte de seus Diretores e Funcionários.

2. REGRAS DE CONDUTA

2.1. Execução das Atividades

Os Diretores e Funcionários deverão cumprir regras operacionais vigentes na empresa, conforme estabelecido em regulamentos, comunicados internos e orientações dos respectivos superiores hierárquicos.

Os Diretores e Funcionários deverão observar as regras aplicáveis à atividade de intermediação, conforme estabelecido e divulgado na Intranet da LINK, bem como deverão atender às exigências estabelecidas na lei 9.613 - "Dos Crimes de Lavagem de Dinheiro".

Os Diretores e Funcionários devem manter em segredo, durante todo seu contrato de trabalho e por mais 10 (dez) anos após seu término, por qualquer motivo, todas as informações sobre os negócios da LINK e de seus Clientes, e demais informações das quais venham a tomar conhecimento.

Os Diretores e Funcionários comprometem a não praticar, direta ou indiretamente, durante e por mais 10 (dez) anos após o término, por qualquer motivo, do contrato de trabalho, qualquer ato de aliciamento, assim consideradas as práticas de aliciar os serviços, e/ou contratar, para si ou para terceiro, qualquer pessoa física, que seja empregada, contratada ou que preste serviços à LINK ou qualquer de suas controladas ou controladoras.

2.2. Operações de Pessoas Vinculadas (sócios, diretores, funcionários, agentes autônomos* e respectivos cônjuges e filhos menores)

Somente serão permitidas operações em nome próprio:



-no mercado à vista de Títulos Públicos ou Privados, objetivando investimentos a longo prazo.

É expressamente proibida a realização de operações próprias diferentes das já mencionadas acima, nos mercados em que a LINK atue para seus **Cientes**, salvo nos casos em que as posições tenham sido abertas em outra instituição e transferidas para a LINK no ato de sua contratação.

Nestes casos as posições ficarão bloqueadas para movimentação, admitindo-se a realização de operação somente para zerar a posição transferida.

Todas as regras estabelecidas acima também são aplicáveis aos pais e mães das pessoas mencionadas no item 2.2., que tenham conta na LINK.

Vale ressaltar que a **LINK não opera carteira própria**.

Conforme estabelecido na CVM 387, as pessoas vinculadas (sócios, diretores, funcionários, agentes autônomos e respectivos cônjuges e filhos menores) **não poderão negociar valores mobiliários** (ações, derivativos e títulos públicos) **por outra instituição financeira**.

Caso o cônjuge ou companheira(o) do(a) Funcionário(a) seja vinculado(a) a outra corretora, este deverá negociar valores mobiliários **exclusivamente por uma das duas corretoras** com as quais mantenha vínculo.

Importante

O descumprimento das regras sobre operações em nome próprio pelas pessoas vinculadas à LINK configurará falta disciplinar, no caso de funcionários, e infração contratual, no caso de dos Agentes Autônomos de Investimentos. A Link Investimentos poderá aplicar penalidades disciplinares, que vão de advertência à dispensa por justa causa, conforme a gravidade da conduta e, no caso de Agentes Autônomos, a rescisão do contrato de prestação de serviços com a Link Investimentos.

(*) Agente Autônomo de Investimento pessoal natural (pessoa física ou sócio de pessoa jurídica).

2.3. Ofertas Pública Iniciais (IPOs)

De acordo com a Instrução CVM 400, é vedada a participação de diretores, sócios, funcionários e agentes autônomos, vinculados à LINK, bem como de seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes e colaterais de até 2º grau*, em ofertas Públicas Iniciais (IPOs) ou Follow-On, nos casos em que a LINK seja "**Instituição Participante da Oferta**". O período de vedação será de acordo com a data de encerramento determinada em cada prospecto.



É válido ressaltar que os diretores, sócios, funcionários e agentes autônomos são responsáveis pelas operações de seus respectivos parentes*. A não observância dessas regras será considerada falta gravíssima.

A Área de Compliance informará a todos sempre que houver algum ativo restrito, bem como sobre o término dessa restrição.

(*). Serão considerados ascendentes, descendentes e colaterais de até 2º grau as seguintes pessoas:

- pai, mãe, filho(a), avô, avó, neto(a), irmão, irmã, sogro(a), padrasto, madrasta, genro, nora enteado(a) e cunhado(a).

2.4. Disposições Gerais

Todos deverão cumprir regras operacionais, aplicáveis à atividade de intermediação, atentando para o código de ética da BM&FBOVESPA e dos participantes do mercado.

A prática de qualquer ato contrário ao presente documento ou que fira a ética poderá implicar em dispensa por justa causa.

Os eventuais prejuízos causados à LINK pelo descumprimento do presente documento ou outros atos que firam a ética deverão ser inteiramente ressarcidos, inclusive mediante compensação com eventuais verbas rescisórias ou outros créditos do Funcionário.

É **vedado o uso de celulares** nas mesas de operações.

Todos os Operadores deverão ser habilitados em suas funções pela própria BM&FBovespa.

Todos os Operadores deverão cumprir as leis em vigor, no que diz respeito às suas atividades, certificando-se junto aos órgãos reguladores.

Os Funcionários não poderão prestar informações sobre operações e atividades da LINK à imprensa, a não ser quando autorizado pela Diretoria da LINK.

Observados os preceitos legais (inclusive a Lei 9613/98 Lavagem de Dinheiro), os Diretores e Funcionários deverão manter sigilo sobre as operações ou quaisquer outras informações dos Clientes.

Todos deverão atuar conforme disposto nas Regras e Parâmetros de Atuação da LINK, devidamente registrada na **BM&FBOVESPA**.

Os prejuízos causados pelos Funcionários à LINK, por dolo ou culpa (inclusive incapacidade ou desatenção) serão passíveis de punição (inclusive demissão por justa



causa) e deverão ser ressarcidos, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e perante os órgãos reguladores no mercado financeiro.

Todos os Diretores e Funcionários deverão prezar pela boa convivência, manter a ordem e zelar pelo patrimônio da LINK.

É vedada a prática de atos ofensivos, discriminatórios ou desrespeitosos, em relação a seus colegas ou terceiros.

Nenhum Diretor ou Funcionário deve valer-se de sua posição hierárquica para coagir, constranger ou ofender qualquer outro Diretor ou Funcionário.

Todos os Diretores e Funcionários devem manter, dentro e fora do ambiente de trabalho, conduta cordial e nos mais elevados padrões de urbanidade e ética.

2.5 "Dress Code"

Todos os Diretores e Funcionários devem seguir as regras de **"Dress Code"**, respeitando as mesmas abaixo descritas e sem fugir do propósito da LINK em manter sua imagem perante aos seus Clientes:

Segunda-feira a Quinta-feira

Traje: "Social"

Homens: Camisa social de cores neutras, calça social e sapato social.

Mulheres: Roupas de cores neutras, calça social, vestido e saia social, de comprimento discreto (na altura do joelho), decotes discretos e sapato social.

Sextas-feiras e vésperas de feriados

Traje: "Casual Day"

Homens: É permitido calça jeans tradicional (sem rasgos e nem desfiada), camisa ou pólo tradicional, sapato tipo mocassim (exceto sapatênis).

Mulheres: É permitido o uso de calça jeans tradicional (sem rasgos e nem desfiada), blusas discretas, sapato baixo ou do tipo mocassim (exceto sapatênis).

3. DIREITOS DA LINK

Todas as ferramentas de trabalho (métodos, fórmulas etc.) desenvolvidas nas dependências da LINK serão de propriedade da LINK. O desenvolvedor terá direito a cópia, devendo obter autorização por escrito da LINK para sua utilização fora das dependências da empresa.



A LINK poderá utilizar gratuitamente a imagem fotográfica dos Diretores e Funcionários, em *folders*, anúncios publicitários, Internet etc., sem que sejam devidos royalties, direitos de arena, imagem ou qualquer outro valor a nenhum título.

4. USO DE E-MAIL E BENS DE INFORMAÇÃO

O e-mail corporativo disponibilizado aos Funcionários (@linkinvestimentos.com.br) os sistemas de mensagens instantâneas (MSN, CMA, BROADCAST etc.) bem como o telefone destinam-se ao uso exclusivamente profissional, para tratar dos assuntos da LINK.

A Diretoria da LINK terá irrestrito acesso ao conteúdo de todas as mensagens enviadas e recebidas através do e-mail corporativo, sistemas de mensagens instantâneas e ligações telefônicas.

O e-mail corporativo, sistemas de mensagens instantâneas e ligações telefônicas não deverão ser usadas para assuntos pessoais.

É vedado seu uso para envio ou recebimento de mensagens de cunho pornográfico, discriminatório ou ilegal.

É vedado abrir ou receber (fazer *download*) arquivos suspeitos que eventualmente cheguem ao E-Mail (caixa de entrada), tais como arquivos com extensão .EXE, .BAT, .COM, .INF, .PIF, entre outros que possam ser ou conter vírus, spywares etc.

É vedado o acesso a sites de conteúdos pornográficos ou que possam carregar spywares e/ou vírus. A LINK manterá política de restrição a sites de entretenimento como blogs, Orkut, Facebook, webmail, sites de rádio, sites de músicas, peer-to-peer etc.

Todos devem evitar a baixa (*downloads*) de arquivos da Internet que não sejam de interesse da empresa, evitando o consumo de banda de internet (tráfego).

É vedado instalar programas que não sejam licenciados. Em caso de necessidade de algum software, deverá ser contatada a Área de TI, que providenciará observando os procedimentos da LINK.

Todos devem utilizar somente *hardware* e *software* homologados (autorizados pela Área de TI) e manter sigilo absoluto das senhas de acessos aos sistemas e aplicativos. Utilização fora do contexto profissional poderá ser considerada falta grave, sujeitando o Funcionário às penalidades cabíveis, no âmbito disciplinar, civil e criminal, nos termos da lei.

5. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS



É vedado revelar, divulgar, utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiro, informações obtidas ou recebidas em razão de suas funções e do exercício de suas atividades para a LINK.

É dever de todo Diretor ou Funcionário envidar seus melhores esforços a fim de prevenir o extravio de qualquer documento ou qualquer informação confidencial, que venha a obter por conta do exercício de suas atividades profissionais. No caso de ocorrer qualquer incidente dessa natureza, o Diretor ou Funcionário deverá notificar a LINK, imediatamente, a respeito do ocorrido.

É dever de todo Diretor restituir à LINK, logo que solicitado, toda e qualquer informação confidencial, bem como qualquer tipo de documento.

Não são consideradas informações confidenciais as que devam ser divulgadas por força de decisão emitida por tribunal competente ou determinação válida de órgão governamental, órgãos reguladores ou bolsas, desde que o Diretor ou Funcionário comunique a LINK, por escrito, da divulgação exigida por tais órgãos, bem como auxilie a mesma na busca de outras medidas que garantam o sigilo da informação solicitada.

6. ADMISSÕES DE PARENTES

Com a finalidade de evitar que interesses individuais interfiram nas decisões profissionais e conseqüentemente nas atividades da LINK, ficam estabelecidas as regras para admissões de parentes dos Controladores, Executivos, Funcionários e Estagiários:

- a) estão impedidas contratações de familiares, especialmente pais, filhos, irmãos e cônjuges.
- b) serão permitidas contratações, somente mediante aprovação da Diretoria Executiva, de outros familiares diferentes daqueles citados no item "a" acima.

